



RESOLUÇÃO CRP10 N.º 002/20115

Institui prazos pra resposta de procedimentos administrativos.

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971;

CONSIDERANDO decisão deste Plenário do dia 26 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir que após a protocolização de todos os documentos necessários, deverá receber sua solicitação em até :

- a) Declaração e Certidão de Débitos Negativa: 2 (dois) dias úteis
- b) 2ª via de CIP: 30 dias
- c) Inscrição PF e PJ, Cancelamento e Reativação: 30 a 45 dias
- d) Transferência, Registro Secundário: 45 a 60 dias
- e) Título de especialista (resolução nº 13/2007 art2º §3º CFP): 60 dias

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém, 26 de fevereiro de 2015.

JUREUDA DUARTE GUERRA
Conselheira Presidenta

